



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.631, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ibirarema, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 57.412.160,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e doze mil, cento e sessenta reais)**, sendo destinados:

ÓRGÃOS DE GOVERNO	VALOR
01. Poder Legislativo	1.800.000,00
02. Poder Executivo	53.227.160,00
03. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI	2.385.000,00
TOTAL	57.412.160,00

Art. 2º A Receita do Governo do Município de Ibirarema será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, serviços e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos Anexos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, da Portaria Interministerial 163/2001 e suas alterações, da Portaria Conjunta STN/SOF nº 05/2015, com os seguintes desdobramentos:

Capítulo II

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Art. 3º O Orçamento da Administração Direta e do Poder Legislativo para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 55.027.160,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

(cinquenta e cinco milhões, vinte e sete mil, cento e sessenta reais), assim composto:

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receita Tributária	8.682.580,00
1.2. Receita de Contribuições	1.060,00
1.3. Receita Patrimonial	413.400,00
1.5. Transferências Correntes	48.472.220,00
Deduções de Receitas	(6.243.400,00)
1.6. Outras Receitas Correntes	308.460,00
SUB TOTAL	51.634.320,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1. Alienação de Bens	108.120,00
2.2. Transferências de Capital	3.284.720,00
SUB TOTAL	3.392.840,00
TOTAL GERAL	55.027.160,00

Parágrafo Único. A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX, da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e Portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, Portarias 447 e 448/2002, Portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R\$):

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Por Órgãos da Administração

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	1.800.000,00
02. Poder Executivo	53.227.160,00
TOTAL	55.027.160,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO – PODER LEGISLATIVO	VALOR
01- Legislativo	
01.01- Ação do Processo Legislativo	
01.031.0101-1101 - Obras Câmara Municipal	80.000,00
01.031.0101-2101 - Manutenção do Processo Legislativo	1.650.000,00
01.031.0101-2102 - Modernização do Processo Legislativo	70.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO	1.800.000,00

ESPECIFICAÇÃO – PODER EXECUTIVO	VALOR
02 - Executivo	
02.19 - Gabinete do Prefeito	519.000,00
02.19.01 – Chefia de Gabinete	420.000,00
04.122 – Administração Geral	420.000,00
02.19.02 – Procuradoria	99.000,00
04.122 – Administração Geral	99.000,00
02.20 – Depto. de Adm., Planejamento e Finanças	4.059.910,07
02.20.01 – Depto. de Administração	4.059.910,07
04.122 – Administração Geral	3.471.400,00
99.999 – Reserva de Contingência	588.510,07
02.21 - Depto. Jurídico	215.400,00
04.122 – Administração Geral	215.400,00
02.22 - Depto. de Agricultura e Abastecimento	1.260.489,93
02.22.01 - Depto. de Agricultura e Abastecimento	1.260.489,93
20.541 – Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00
20.606 – Extensão Rural	1.258.489,93
02.23 – Depto. de Educação e Esporte	16.196.060,00
02.23.01 – Educação – 25%	8.098.600,00
12.361 – Ensino Fundamental	6.595.600,00
12.365 – Educação Infantil	1.503.000,00
02.23.02 – FUNDEB	6.170.900,00
12.361 – Ensino Fundamental	3.649.400,00
12.365 – Educação Infantil	2.440.000,00
12.367 – Educação Especial	81.500,00
02.23.03 – Educação – Outros	1.913.060,00
12.122 – Administração	170.000,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	662.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	402.060,00
12.363 – Ensino Profissional	215.000,00
12.364 – Ensino Superior	3.000,00
12.365 – Educação Infantil	73.000,00
27.812 – Desporto Comunitário	401.500,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

02.24 – Depto. de Meio Ambiente	568.000,00
02.24.01 – Depto. de Meio Ambiente	302.000,00
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental	302.000,00
02.24.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	266.000,00
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental	266.000,00
02.25 – Depto. de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos	6.214.200,00
02.25.01 – Depto. de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos	6.214.200,00
15.451 – Infraestrutura Urbana	2.542.700,00
15.452 – Serviços Urbanos	3.671.500,00
02.26 - Depto. de Saúde	14.554.000,00
02.26.01 - Depto. de Saúde	14.554.000,00
10.301 – Atenção Básica	14.411.000,00
10.302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial	27.000,00
10.304 – Vigilância Sanitária	116.000,00
02.27 - Depto. de Assistência Social	3.685.500,00
02.27.01 - Depto. de Assistência Social	3.685.500,00
08.241 – Assistência ao Idoso	255.500,00
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	358.000,00
08.244 – Assistência Comunitária	3.072.000,00
02.28 - Depto. de Segurança Pública	471.000,00
02.28.01 - Depto. de Segurança Pública	471.000,00
06.181 – Policiamento	471.000,00
02.29 - Depto. de Cultura	573.600,00
02.29.01 - Depto. de Cultura	573.600,00
13.392 – Difusão Cultural	573.600,00
02.30 - Depto. de Turismo e Comunicação	1.960.000,00
02.30.01 - Depto. de Turismo e Comunicação	1.960.000,00
23.695 – Turismo	1.704.000,00
24.131 – Comunicação Social	256.000,00
02.31 – Encargos Gerais do Município	2.950.000,00
02.31.01 – Encargos Gerais do Município	2.950.000,00
28.846 – Outros Encargos Especiais	2.950.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO	53.227.160,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	1.800.000,00
04. Administração	4.205.800,00
06. Segurança Pública	471.000,00
08. Assistência Social	3.685.500,00
10. Saúde	14.554.000,00
12. Educação	15.794.560,00
13. Cultura	573.600,00
15. Urbanismo	6.214.200,00
18. Gestão Ambiental	568.000,00
20. Agricultura	1.260.489,93
23. Comércio e Serviços (Turismo)	1.704.000,00
24. Comunicações	256.000,00
27. Desporto e Lazer	401.500,00
28. Encargos Especiais	2.950.000,00
99. Reserva de Contingência	588.510,07
TOTAL	55.027.160,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
031 - Ação Legislativa	1.800.000,00
122 - Administração Geral	4.375.800,00
131 - Comunicação Social	256.000,00
181 – Policiamento	471.000,00
241 - Assistência ao Idoso	255.500,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	358.000,00
244 - Assistência Comunitária	3.072.000,00
301 - Atenção Básica	14.411.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.000,00
304 - Vigilância Sanitária	116.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	662.000,00
361 - Ensino Fundamental	10.647.060,00
363 - Ensino Profissional	215.000,00
364 - Ensino Superior	3.000,00
365 - Ensino Infantil	4.016.000,00
367 - Educação Especial	81.500,00
392 - Difusão Cultural	573.600,00
451 - Infra Estrutura Urbana	2.542.700,00
452 - Serviços Urbanos	3.671.500,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	570.000,00
606 - Extensão Rural	1.258.489,93
695 – Turismo	1.704.000,00
812 - Desporto Comunitário	401.500,00
846 - Outros Encargos Especiais	2.950.000,00
999 - Reserva de Contingência	588.510,07



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

TOTAL	55.027.160,00
--------------	----------------------

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	19.716.800,00
Outras Despesas Correntes	30.485.149,93
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	5.427.700,00
Amortização da Dívida	1.124.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	658.510,07
TOTAL	57.412.160,00

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA AUTARQUIA- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema - SAAEI

Art. 4º O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.385.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais).

§ 1º A Receita do SAAEI será realizada mediante arrecadação de receitas tributária, patrimonial, serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	10.000,00
Receita de Serviços	1.850.000,00
Outra Receitas Correntes	112.000,00
Receitas de Serviços – Intra OFSS	413.000,00
TOTAL	2.385.000,00

§ 2º A Despesa do SAAEI será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
---------------	-------



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

17. SANEAMENTO	2.261.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	54.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00
TOTAL	2.385.000,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	2.306.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	70.000,00
TOTAL	2.385.000,00

Art. 5º - Na soma total do Orçamento Geral do Município, segue as especificações constantes do Anexo III, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	54.019.320,00
1.1. Receita Tributária	8.682.580,00
1.2. Receita de Contribuições	1.060,00
1.3. Receita Patrimonial	423.400,00
1.4. Receita de Serviços	1.850.000,00
1.5. Transferências Correntes	48.472.220,00
1.6. Outras Receitas Correntes	420.460,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	413.000,00
Receitas Correntes – INTRA OFSS	413.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.243.400,00
Deduções da Receita	-6.243.400,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	3.392.840,00
2.1. Alienação de Bens	108.120,00
2.2. Transferências de Capital	3.284.720,00
TOTAL	57.412.160,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS	
01. Poder Legislativo	1.800.000,00
02. Poder Executivo	53.227.160,00
03. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI	2.385.000,00
TOTAL	57.412.160,00

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo Municipal, e regulamentada por decreto.

Art. 7º O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III - a apuração do excesso de arrecadação e superávit financeiro de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificada nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme previsto na lei de diretrizes orçamentárias, e art. 50, da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

IV - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da Mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2025, em quantas fontes de recursos forem necessárias, bem como reintegrá-las quando necessário, remanejar recursos entre órgãos ou unidades da administração direta e indireta, respeitado o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, a ser calculado sobre o valor consignado individualmente.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por decreto e o Poder Legislativo, por ato da Mesa, a reclassificar as receitas e despesas em razão das alterações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme alterações ocorridas em seu Sistema AUDESP, como também da Secretaria do Tesouro Nacional -STN.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os valores constantes da presente Lei Orçamentaria,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

alteram os constantes no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 9º Independentemente dos programas classificados nesta lei, a administração municipal, através de suas unidades administrativas e departamentos, deverão difundir, divulgar e fomentar o cumprimento de metas com relação ao cumprimento dos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis, de acordo com a Agenda 2030, da ONU - Organização das Ações Unidas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025).

Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete